



DECRETO Nº 9917, DE 31 DE JULHO DE 2020

Ementa: Institui a rede de cuidados às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme no Município de Barra Mansa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, em exercício, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado no Município a rede de cuidados e fluxo de assistência às pessoas portadoras do traço falciforme ou anemia falciforme conforme o Caderno de DIRETRIZES BÁSICAS DA LINHA DE CUIDADO da anemia falciforme do Ministério da Saúde de 2015.

§ 1º. Compete às Unidades de Atenção Básica as seguintes providências de atendimento às pessoas com Doença Falciforme:

I - Realizar avaliação clínica a partir do documento de parâmetros para organização de linhas de cuidado dos fatores de risco e doenças crônicas, publicado em www.saude.gov.br/dav;

II - Providenciar eletroforese de hemoglobina cujo exame clínico sinalize para a suspeita da Doença Falciforme nos adultos que assim o desejarem para diagnóstico de Traço Falciforme;

III - Ter cadastro próprio das pessoas diagnosticadas com Doença Falciforme e Traço Falciforme, e encaminhar aquelas com a doença ao Hemório que é o centro de referência Estadual para cadastramento e Atenção Especializada, promovendo também o acompanhamento através do hematologista de referência Municipal;

IV - Disponibilizar os medicamentos para os cuidados das pessoas com Doença Falciforme, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos (Rename), regulamentados e pormenorizados na publicação Doença Falciforme: condutas básicas para tratamento (BRASIL, 2012c);

V - Programar a realização de consultas e de exames disponíveis na Atenção Primária à Saúde das pessoas com doença falciforme, de acordo com a avaliação dos riscos inerentes à doença, considerando a necessidade individual e a orientação do especialista;

VI - Promover educação em saúde, aconselhamento genético e promoção do autocuidado;

VII - Promover o acesso à equipe multiprofissional para acompanhamento nutricional, psicológico, de fisioterapia de acordo com avaliação clínica;

Art. 2º Fica assegurado à realização do exame eletroforese de hemoglobina em gestantes na primeira rotina do pré-natal segundo Nota Técnica da Rede Cegonha.

Art. 3º - A gestante diagnosticada com anemia falciforme será inserida no PNAR (Pré-natal de alto risco) devendo ter acompanhamento especializado durante a realização do pré-natal e garantida a assistência ao parto.

Art. 4º Deverá ser desenvolvido um sistema de informação e acompanhamento das pessoas que apresentarem traço falciforme ou anemia falciforme, através de cadastro específico.

Art. 5º Organização de seminários, cursos e treinamentos, com vistas à capacitação dos profissionais da saúde.

Parágrafo Único. Deverá, ainda, a Prefeitura estabelecer intercâmbio com universidades, hospitais universitários e hemocentros, visando ao desenvolvimento de pesquisas sobre o tema e assinando convênios, se necessário.

Art.6º Deverão fazer parte ações educativas de prevenção, de caráter eventual e permanente, em que deverão constar:

I - campanhas educativas de massa;

II - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde e da educação;

III - elaboração de cartilhas e folhetos explicativos para a população;

IV - campanhas específicas para adolescentes da rede escolar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 31 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício

DECRETO Nº 10040, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de retorno às aulas presenciais no âmbito do Município de Barra Mansa

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, em exercício, usando das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a conclusão do relatório para o retorno seguro às aulas presenciais pelo Comitê Municipal instituído pela Portaria nº 58/2020 de 14/10/2020

CONSIDERANDO a homologação dos protocolos para retorno às aulas presenciais, pelos Órgãos de Saúde Pública do Município

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensas, no âmbito do Município de Barra Mansa, as aulas presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades das redes de ensino público e privado, com retorno em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 8 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Altera a redação da Lei Complementar nº 80/2018.

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 80, de 29 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 1º de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 4 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Prefeita, em exercício



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4870, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual (RPPA).

Art. 1º - A presente lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual (RPPA), conforme permite o art. 4º da Lei nº 4676, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) decorre dos ajustes necessários, face aos novos cenários e às situações não previstas quando de sua elaboração.

Art. 3º - Integra esta Lei Anexo I, com as prioridades e metas das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, devidamente revisadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 8 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
PREFEITA



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis
Habilita-se: Michel Baptista da Silva e Franciene de Sousa Tobias. Barra Mansa, 07 de dezembro de 2020.

ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 14.146.988/0001-06
Concessão de Licença

ENGEMAX ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 039 - 03/2020, com validade até 08 de Dezembro de 2025.**

A operar a ETE – Estação de Tratamentos de Esgotos do Condomínio Multifamiliar Residencial Vivenda Nobre Belmonte, com capacidade para tratar uma vazão de 31,72 m³/dia.
Endereço: Rua Assembleia de Deus, nº 100, Belmonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0074 – 02/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2018

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Saúde; 02 – CONTRATADA: Saade Comércio e Serviços Eireli – ME; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo e alteração no valor do contrato, em decorrência de redução no valor contratual na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SAÚDE/FMS: Órgão: 04; Unidade: 04.60; Funcional: 10.301.0119; Projeto/Atividade: 6.657; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 34; Fonte de Recursos: 02 (SUS); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. no: 57, Inciso II, c/c Art. no: 65, Inciso I, Alínea "B", da Lei Federal no: 8.666/93 e suas Alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); 07 – PRAZO: 12 (doze) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 5.514/2020; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.814/2018; 10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 13 de Novembro de 2020.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente – Licitação – PMR

TRANSPORTES GABARDO LTDA
CNPJ nº 92.644.483/0001-85

EDITAL: TRANSPORTES GABARDO LTDA, com sede à Rua Vitor Valpírio, 715 1º ANDAR - Anchieta - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, NIRE 43.2.0167923-5 e unidade(s) armazenadora(s) localizada(s) à Avenida RENATO MONTEIRO, SN AREA AA - AD- AE - Polo Urbo Agro Industrial - Porto Real - Rio de Janeiro, NIRE 33.9.0080309-3, representada pelo Sr. Sérgio Mario Gabardo, CPF: 196.262.820-53 que assinou, em 11/09/2020, o Termo de Responsabilidade de Fiel Depositário do processo 00-2020/008812-2 e processo SEI-220011/001530/2020, está habilitada a funcionar como Armazém Geral de acordo com o art. 1º, § 2º do Decreto Federal nº 1.102, de 21.11.1903, conforme "Documento de Armazéns Gerais" registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00003837185, em 17/01/2020. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020. Vitor Hugo Feitosa Gonçalves - Presidente da JUCERJA Id. Funcional 50363620



AVISO DE ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA. O Pregoeiro do Município de Barra Mansa comunica aos interessados no Pregão Eletrônico supracitado que houve alteração no edital. Face às alterações, fica: **Início do recebimento das propostas:** 11/12/2020 às 17h30 - **Encerramento de recebimento:** 17/12/2020 às 09h00 - **Abertura:** 17/12/2020 às 09h01 - **Início do Pregão:** 17/12/2020 às 09h30.

Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeira



Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Sul Fluminense.
CNPJ: 38.580.099/0001-111 | Código Sindical: 002.385.05022-5
Rua Cruzimbo Ribeiro, 14 - 2º andar - Salas 201 a 203 - Centro
27330-420 - Barra Mansa/RJ | Telefax: (24) 3322-5627
Secconsulfluminense2@hotmail.com

EDITAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

O Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO SUL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica a todos os associados que o processo para a eleição da nova diretoria da entidade, triênio 2021-2023, conforme Art. 32 e Art. 33 letras "a" e "b" do Estatuto Social, encontra-se aberto, obedecendo o seguinte cronograma de datas:

- 1) Aprovação das contas do ano de 2020, conforme Art. 33 letra "b";
- 2) Aprovação da Previsão Orçamentária para o ano de 2021, conforme Art. 14 letra "e";
- 3) Prazo para inscrição da(s) chapa(s) – de 09/12/2020 até 14/12/2020;
- 4) Assembleia Geral Ordinária dia 15/12/2020 para Eleição da Nova Diretoria das 15:00h às 16:00h, na sede do Sindicato.
- 5) Assembleia Extraordinária dia 15/12/2020 às 16:10h:

Estarão aptos a votar todos os associados em dia com suas obrigações.

Barra Mansa, 08 de Dezembro de 2020.

Antônio José Costa
Presidente

OXIAÇO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE DE GASES LTDA CONCESSÃO DE LICENÇA

12.071.533/0001-43

OXIAÇO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE DE GASES LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO AVB004463, que prorroga o prazo de validade da LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN034852, até 27 de junho de 2025, em TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, - TODOS OS BAIRROS, município de TODOS. (Processo nº: E-07/002.3373/2015)

ORLANDO IZOLANI ODONTOLOGIA ME
CNPJ: 30.124.375/0001-24

Recebeu do Município de Paracambi-RJ, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, em face ao Processo Administrativo Nº 3312/2019, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO de Nº 001/2020, com validade até 30/11/2025, para Operar Atividade Odontológica à Rua Doutor Nilo Peçanha, Nº 331 – Centro – Paracambi/RJ.

AGRO BIO ORGANICO DE TRANSFORMAÇÃO LTDA
13.520.513/0001-75
AVERBAÇÃO

A AGRO BIO ORGANICO DE TRANSFORMAÇÃO LTDA torna público que recebeu da Agencia do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR, através do processo nº 20565/2009, a AVERBAÇÃO referente (a mudança) DA LICENÇA AMBIENTAL 011/2020, com validade até 19 de Junho de 2024, com endereço Sítio Sertãozinho, s/n – Bulhões, no município de Resende – RJ.



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis
Habilitam-se: Antonio Rogerio de Oliveira Junior e Marcell Damazio Moreira Resende; Deolindo Júnior Dias Amaral e Ana Paula Veloso Amaral; Natanael de Almeida e Gleiciane da Silva Corrêa; Fabricio Guido da Silva e Paula Alves da Silva. Barra Mansa, 09 de dezembro de 2020.